



Prefeitura Municipal de Itabirinha
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE SANÇÃO

DA LEI MUNICIPAL Nº 1.163, de 18 de setembro de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Lucas Coimbra Donadia, Prefeito Municipal, nos termos do artigo 102, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, sanciono nesta data a referida Lei, que "**RECONHECE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ASSEMBLEIANA DE ITABIRINHA - AMAI**".

Itabirinha – MG, 18 de setembro de 2023.

Lucas Coimbra Donadia
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.163, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

“RECONHECE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ASSEMBLEIANA DE ITABIRINHA - AMAI.”

O Povo de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVA, e eu, Prefeito do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Reconhecida de Utilidade Pública Municipal “**Associação Missionária Assembleiana de Itabirinha - AMAI**” é uma Associação Privada com cunho religioso, evangélica interdenominacional e independente sem fins lucrativos, constituída em 03 de janeiro de 2021 e inscrita no **CNPJ sob o nº 42.288.160/0001-28**, com sede na cidade de Itabirinha-MG, na Rua Candido Bacelar, 726 - Centro – Itabirinha-MG.

Art. 2º A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Itabirinha-MG, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirinha, 18 de setembro de 2023.

LUCAS COIMBRA DONÁDIA

PREFEITO MUNICIPAL